



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

Pedra Bela, 16 de agosto de 2021.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 45 de 12 de agosto de 2021.

Ementa: Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado às despesas com pessoal e encargos da educação e dá outras providências.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto à emissão do parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei dispondo de autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com recursos do excesso de arrecadação do FUNDEB;
2. A alteração orçamentária proposta está em conformidade aos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;
3. Os elementos da dotação estão bem ordenados e claros, a classificação orçamentária obedece às normas contábeis vigentes;
4. O valor do excesso de arrecadação do FUNDEB está consistente com os cálculos apresentados na tabela em anexo;
5. O projeto prevê a compatibilização desta alteração no plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias vigentes, contudo sem a realização de audiências públicas para discutir a alteração.

Nestes termos, esta assessoria contábil **OPINA** favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.


CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6